Id:0CC56E3C80B2D6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE AREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$207.973,88 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
14	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
535	10.301.0009.2063.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		1.860,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
545	10.301.0009.2063.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		38.275,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
548	10.301.0009.2063.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		98.162,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
656	08.244.0010.2015.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DA ASSISTÊNCIA SOC		4.116,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
710	08.244.0010.2133.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DA ASSISTÊNCIA SOC		15.560,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 00	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE AREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.466

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
13	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		-50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
525	10.301.0009.2063.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-15.757,78
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
528	10.301.0009.2063.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-92.984,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
554	10.301.0009.2063.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-15.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
556	10.301.0009.2065.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-14.002,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
581	10.302.0009.2066.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-50,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
589	10.302.0009.2122.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-155,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
592	10.302.0009.2124.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-198,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
606	10.304.0009.2068.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-25,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE AREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.466

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
615	10.305.0009.2070.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-125,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 10	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
709	08.244.0010.2133.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAI		-4.116,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
725	08.244.0010.2133.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAI		-15.560,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

MIGUEL LEAO, 01 de ABRIL de 2026

NEUZA CUNHA DE ARAUJO:70880743387 Assinado de forma digital por NEUZA CUNHA DE ARAUJO:70880743387

NEUZA CUNHA DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:13B5C9965464D7F1

EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação | PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO | CME Conselho Municipal de Educação CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZILÂNDIA – CMEDLUZ

PARECER CME/LUZ Nº01/2026

Orientação junto ao Sistema Municipal de Ensino de Luzilândia-PI do complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da computação na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade.

I – RELATÓRIO:

No ano de 2017, através do Parecer CNE/CP Nº 15/2017 e da Resolução CNE/CP Nº 2/2017, o Conselho Nacional de Educação (CNE) instituiu a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no âmbito da Educação Básica, especificamente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. A BNCC foi fruto de um intenso debate nacional, no qual os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) tiveram um papel fundamental, uma vez que garantiram a construção nos territórios municipais dos Documentos Orientadores do Território Municipal (DOTM), tendo a União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (Subseção UNCME-PI) ocupado um espaço de mobilização e proposição.

Como o tema "computação" foi cada vez mais aparecendo na organização da BNCC (que iniciou em 2015 efetivamente), já podemos constatar no Capítulo V – Das Disposições Finais e Transitórias, da Resolução CNE/CP Nº 2/2017, o Art. 22, que determina que *"O CNE elaborará normas específicas sobre computação"*. E em 2018, a Resolução CNE/CP Nº 4 complementou a BNCC, trazendo a perspectiva do Ensino Médio, que reafirma esse compromisso no inciso I, do Art. 18, uma vez que traz a necessidade de normas complementares: *"I – Conteúdos e processos referentes à aprendizagem de computação na educação básica"*.

Em 2019, a Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação, através da Indicação CNE/CEB Nº 3, propôs a constituição de uma Comissão responsável pela elaboração das normas específicas sobre computação. Essa Comissão foi organizada de forma ampliada, tendo sido composta por Conselheiros(as) Nacionais, mas também por especialistas das 5 (cinco) regiões do País, que contribuíram com a elaboração do Parecer CNE/CEB Nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, e consequentemente com a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 4 de outubro de 2022, que tratam das normas sobre Computação na Educação Básica, como forma de complemento à BNCC.

A BNCC Computação traz diferentes orientações que variam de acordo com cada etapa da Educação Básica atendida. Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a computação deve ocorrer de maneira lúdica e desplugada, uma vez que o acesso às telas digitais possui orientações restritivas específicas da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Já os **Anos** Finais do Ensino Fundamental devem trabalhar a computação como uma maneira de explicar o mundo atual, estimulando a visão crítica e a compreensão dos impactos na sociedade e no meio ambiente.

Feito esse breve histórico, este Conselho Municipal de Educação apresenta a fundamentação legal para o presente estudo normativo aplicável ao território de Luzilândia - PI.

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NEUZA CUNHA DE ARAUJO - ***.880.743-** - 01/06/2026 16:00:26
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - [illegible] - ***.***.***-** - 01/06/2026 16:00:41